

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente da Universidade de São Paulo — USP, aprovado pelo Decreto n.º 14.665, de 10 de janeiro de 1980, fica suplementado no valor de Cr\$ 2.403.264.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP	Correntes
Suplementa	
08.44.205.1.003	
Instalação e Funcionamento do Hospital Universitário	7.771.000

08.44.205.2.001	
Ensino a Nível de Graduação	1.707.013.000
08.44.205.2.002	
Administração	548.064.000
08.44.206.2.001	
Ensino a Nível de Pós-Graduação e Pesquisa	61.756.000
08.44.207.2.001	
Prestação de Serviços Técnicos e Difusão Cultural	78.600.000
TOTAL	2.403.264.000

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
Código	Especificação		08.44.205	08.44.206	08.44.207
	Suplementa				
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.891.616.000	1.765.120.000	55.964.000	70.532.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	134.564.000	121.753.000	5.333.000	7.478.000
3.2.5.1	Inativos	340.240.000	340.240.000	—	—
3.2.5.3	Salário-Família	17.646.000	16.537.000	459.000	650.000
3.2.8.0	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP	19.198.000	19.198.000	—	—
	TOTAL	2.403.264.000	2.262.848.000	61.756.000	78.660.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
21.56 — Universidade de São Paulo — USP	
TOTAL	2.403.264.000
3a. Quota	801.087.000
4a. Quota	1.602.177.000
Reduz	
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	2.403.264.000
3a. Quota	2.403.264.000
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1980.	
PAULO SALIM MALUF	
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda	
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento	
Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1980.	
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.	

DECRETO N.º 15.534, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Cria o 4.º Distrito Policial na Delegacia de Polícia do município de São José dos Campos

Retificação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o 4.º Distrito Policial, de 3.ª classe, diretamente subordinado à Delegacia de Polícia do município de São José dos Campos, da Delegacia Seccional do mesmo nome, da Delegacia Regional de Polícia do Vale do Paraíba, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — Interior — DERIN, da Secretaria de Segurança Pública.

Artigo 2.º — Os limites territoriais do Distrito Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de Agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Otávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de Agosto de 1980.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado
CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 21-8-80

Autorizando o afastamento do Dr. Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo para, no período de 25 a 27-8-80, participar em Buenos Aires — Argentina, da promoção «Buenos Aires - Montevideo - Expo Feira do Produto Brasil» de iniciativa da EMBRATUR.

Gabinete do Secretário

Resolução CC 105, de 21-8-80

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto 14.667, de 11-1-80, publicado no D.O. de 15-1-80, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado o remanejamento de Quotas Trimestrais desta Unidade Orçamentária, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00, conforme quadro anexo.
Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ALTERAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 6.º DO DECRETO 14.667, DE 11-1-80

Código 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Código 07.01 — CASA CIVIL

U.D.	Categ. Econ.	Situação	1.ª Quota		2.ª Quota		3.ª Quota		4.ª Quota		Q.R.		TOTAL
			S/R	VALOR	S/R	VALOR	S/R	VALOR	S/R	VALOR	S/R	VALOR	
01.01	3000	Anterior		—		—		4.611.755		12.406.585		1.600.000	18.618.340
01.02		Anterior		—		—		388.865		4.594.402		—	4.983.267
01.03		Anterior		—		—		4.137.199		1.953.389		—	6.090.588
01.01		Atual		—		—	S	8.611.755	R	8.406.585		1.600.000	18.618.340
01.02		Atual		—		—		388.865		4.594.402		—	4.983.267
01.03		Atual		—		—	R	1.137.199	S	4.953.389		—	6.090.588
01.02	4000	Anterior		—		—		1.461.834		16.645.214		3.928.000	22.035.048
01.03		Anterior		—		—		190.490		168.500		—	358.990
01.02		Atual		—		—	R	461.833	S	17.645.214		3.928.000	22.035.047
01.03		Atual		—		—		190.490		168.500		—	358.990